



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Câmara Municipal.

2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo

3 DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

** O valor constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi reajustado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da copa e cozinha da Câmara Municipal;

4.2 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores do mesmo ramo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado nos autos deste Processo Administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Seritinga estima o VALOR MÁXIMO por item conforme tabela abaixo, atingindo um valor global estimado de **R\$ 30.672,74 (trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme constante nos autos desse Processo Administrativo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	101014602	Achocolatado 550gr.	UN	15	16,89	253,35
0002	8897	Açúcar pct de 5kg	pct	15	16,13	241,95
0003	101014603	Adoçante 100ml	UN	24	4,39	105,36
0004	8901	Água Mineral com gás 500 ml	GR	350	2,22	777,00
0005	8898	Água Mineral sem gás 20 lts	GL	40	15,06	602,40
0006	8900	Água Mineral sem gás 500 ml	GR	500	1,66	830,00
0007	29482077	Banana	KG	30	6,83	204,90
0008	101014604	Bolacha de Maizena, pacote 300gr	pct	40	5,43	217,20
0009	101014605	Bolacha Leite/Coco, pacote de 300gr	pct	60	5,43	325,80
0010	101014606	Bolo 250gr	UN	60	10,90	654,00
0011	101014607	Chocotone 400gr	UN	25	15,29	382,25
0012	101014609	Danone 540ml	BJ	30	8,23	246,90
0013	101014610	Geleias vidro 320gr	UN	15	28,32	424,80
0014	101014529	Guaraná zero	L	120	6,95	834,00
0015	101014612	Iogurte 1,15 L	UN	60	14,33	859,80
0016	29482079	Laranja	KG	30	4,69	140,70
0017	101014532	Leite caixa 1 litro desnatado	L	40	4,91	196,40
0018	101014531	Leite caixa 1 litro integral	L	60	4,64	278,40
0019	29482078	Maça	KG	20	15,26	305,20
0020	8905	Margarina 250 gr	PT	15	5,05	75,75
0021	101014613	Molho de Pimenta 85gr	UN	8	4,16	33,28
0022	101014616	Panetone, pacote de 400gr	UN	40	14,61	584,40
0023	101014615	Pão bisnaguinha, pacote de 300gr	pct	80	7,62	609,60
0024	101014628	Pão de Forma, 450gr	pct	50	7,62	381,00
0025	101014617	Pão Hambúrguer/Sovado, pacote de 450gr	pct	50	9,94	497,00
0026	8907	Pó de Café 500 gr	pct	35	29,88	1.045,80
0027	101014618	Polpa de Frutas, pacote de 100gr	pct	25	4,09	102,25
0028	8911	Presunto	KG	20	30,23	604,60
0029	101014621	Queijo Meia Cura	KG	60	47,33	2.839,80
0030	101014619	Queijo Minas	KG	60	36,00	2.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

0031	101014620	Queijo Mussarela	KG	60	43,00	2.580,00
0032	101014622	Refrigerante sabor cola, 2L	UN	280	11,26	3.152,80
0033	101014611	Refrigerante sabor cola - zero açúcar, 1 litro	UN	120	7,50	900,00
0034	101014623	Refrigerante sabor guaraná 2L	UN	280	5,59	1.565,20
0035	101014624	Refrigerante sabor laranja 2L	UN	215	5,59	1.201,85
0036	101014625	Refrigerante sabor soda 2L	UN	215	5,59	1.201,85
0037	101014626	Refrigerante sabor uva 2L	UN	215	5,59	1.201,85
0038	8917	Requeijão 200 gr	PT	50	10,23	511,50
0039	8918	Suco pronto para consumo 1 litro	UN	80	6,78	542,40
0040	101014627	Torrada tradicional/integral/temperada 142gr	pct	120	6,24	748,80
0041	101014534	Uva BDJ	KG	20	12,63	252,60

Total Geral ==> R\$ 30.672,74

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. Os valores supracitados correspondem ao valor máximo a ser pago (tanto valores unitários como valor global), de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência será efetuada de forma parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá entregar os itens pedidos em até 01 (uma) hora após a solicitação da CONTRATANTE.

8.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas imediatamente à CONTRATANTE, para que o pleito da prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os itens referidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

8.4 Os itens acima referidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de um (01) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

8.5 Os referidos itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021).

8.6 Os referidos itens serão recebidos definitivamente em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da entrega.

8.10 Os produtos fornecidos deverão ser entregues acompanhados do respectivo cupom fiscal, para controle e fiscalização das quantidades entregues.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, para recebimento do pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do subitem anterior;

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro -- Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

12 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12.3. Dados do representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, RG, CPF e endereço residencial;

12.4. Certidão negativa de débitos federais;

12.5 Certidão negativa de débitos estaduais;

12.6 Certidão negativa de débitos municipais;

12.7 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

12.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13 - CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência será efetuada de forma parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá entregar os itens pedidos em até 01 (uma) hora após a solicitação da CONTRATANTE.

13.2 Os itens referidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

13.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da entrega.

13.4 Os produtos fornecidos deverão ser entregues acompanhados do respectivo cupom fiscal, para



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

controle e fiscalização das quantidades entregues.

14 PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.2.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Seritinga-MG, 12 de Fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Laysse Pereira de Abreu
Membro da Equipe de Apoio